



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 112/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao saudá-los cordialmente, encaminhamos o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a complementação mensal de valores para a manutenção dos 09 leitos da UTI, instalados junto ao Hospital Dr. Lauro Reus.

No Projeto de Lei 091/2016, primeira oportunidade em que o Município encaminhou projeto de Lei sobre a matéria, assim foi a justificativa:

“O Projeto de Lei em pauta decorre da imperiosidade de complementação do valor que será mensalmente enviado pelo GOVERNO FEDERAL - igual a R\$ 478,72 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) por leito/dia - para a manutenção dos 9 (nove) leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Tipo II, implantada no Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus, alocados ao Sistema Único de Saúde – SUS, pois o GOVERNO ESTADUAL, conforme correspondência recebida a 21.09.2016, não disponibilizará qualquer recurso para tanto.

Na forma esclarecida pela instituição HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE - que atua no nosocômio local como prestadora de serviços hospitalares, conforme Lei Municipal nº 4.609/2013, e Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2013 -, e, comprovada por informações obtidas junto a outros Hospitais similares (v.g., o Hospital de Sapiranga, igual a R\$ 1.400,00; Hospital de São Sepé = R\$ 1.499,00), o valor mínimo leito/dia é de R\$ 1.256,72 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), de sorte que impossível manter a Unidade em funcionamento com pouco mais de 1/3 deste montante.

Há amparo legal para a medida, consubstanciado no disposto na Portaria GM/MS nº 3.390/2013 (art. 6º - inciso X), e na Portaria GM/MS nº 3.410/2013 (art. 5º - inciso III), que estatuem que o financiamento das ações e serviços de saúde contratualizados com a União Federal será tripartite; mas, tendo em



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

mente a próxima alteração da gestão administrativa municipal, a proposta de custeio complementar em foco se restringe ao Exercício em curso.

Nestes moldes, contando com a sua aprovação, dado o inegável interesse público envolvido, subscrevemo-nos atenciosamente.”

Dessa forma, a fim de evitar inútil tautologia, utilizaremos a justificativa a cima para o presente projeto de lei, acrescentando o que segue.

O Poder Executivo Municipal, ante a insuficiência dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal - na ordem de R\$ 129.254,40 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais, para cobertura das 270 diárias necessárias, e a ausência de colaboração do Estado do Rio Grande do Sul, fica autorizado a despender, mensalmente, até 16.10.2018, a importância de R\$ 210.060,00 (Duzentos e dez mil e sessenta reais), a título de complementação do montante necessário a viabilizar o funcionamento dos 09 (nove) leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Tipo II, do Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus, alocados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Observa-se Nobres Edis, que o Estado do Rio Grande do Sul ainda não disponibilizou recursos financeiros para a manutenção dos 09 leitos que possui o hospital Dr. Lauro Reus.

Assim, não resta outra alternativa ao Município do que fazer a complementação mensal no valor de R\$ 210.060,00 (Duzentos e dez mil e sessenta reais), para a manutenção dos 09 (nove) leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Tipo II, implantada no Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus, alocados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Cumprе ressaltar que o valor não sofrerá reajuste.

Ainda, o prazo do repasse será até o final da contratualização com a gestora do Hospital Dr. Lauro Reus, a instituição de Caridade São Roque.

Dessa forma, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA

PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 112/2017, de 15 de dezembro de 2017.

**“AUTORIZA A COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTEIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender, mensalmente, até 16.10.2018, a importância de R\$ 210.060,00 (Duzentos e dez mil e sessenta reais), a título de complementação do montante necessário a viabilizar o funcionamento dos 09 (nove) leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Tipo II, do Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus, alocados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º. A importância a que se refere o *caput* deste artigo será alcançada mensalmente à instituição HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE (associação sem fins lucrativos, com finalidades filantrópicas, com estatuto registrado em 15.11.1959 no Ofício do Registro Civil da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, reconhecida de utilidade pública estadual e federal, e, entidade beneficente de assistência social em saúde conforme registro nº RCEAS0370/02006; inscrita no CNES e sob o nº 2244101, no CREMERS sob o nº 2.1-RS-3528-22, e no CNPJ/MF sob o nº 89.891.337/0001-40; licenciada pela Divisão de Vigilância Sanitária Estadual sob o nº 522607/27, registrada no CREFITO sob o nº E-257-RS, e no COREN/RS sob o nº 000083-CL B.2; associada a Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos do Rio Grande do Sul, prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, e sediada em FAXINAL DO SOTURNO/RS, na Rua Dona Ceci Leite Costa, nº 1266 – Bairro Centro – CEP 97220-000), na qualidade de prestadora dos serviços públicos municipais de saúde no nosocômio local, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2013, aprovado pela Lei Municipal nº 4.609/2013.

§ 2º. Relativamente a manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Tipo II, do Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus, e aos serviços a serem na mesma prestados, fica submisso o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE ao regramento estabelecido no contrato de prestação de serviços referido no parágrafo anterior, e respectivas alterações subsequentes.

Art. 2º. Ficam ratificados os repasses ocorridos durante o ano de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801.10.301.0107.2.170.3.3.3.90.39.00.00.00	Manutenção dos Serviços de Saúde	Despesa 152098	Vinculo 40
0803.10.302.0114.2.197.3.3.3.90.39.00.00.00	Atendimento ao FMS/Faturas	Despesa 152378	Vinculo 4590

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 15 de dezembro de 2017.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal